



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 05364/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 18/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB durante o período de 11 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Allane Candeia de Macedo Medeiros
Claudia Macario Lopes

PROPOSTA

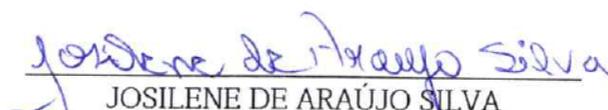
Empresa: JOSILENE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ nº 27.092.398/0001-90, situada na Fazenda Pia, Zona Rural de Quixaba/PB.

Objeto: Aquisição parcelada de popa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR ANUAL R\$
01	POLPA DE ACEROLA	1.325	200G	2,50	3.312,50
02	POLPA DE CAJÁ	1.325	200G	3,00	3.975,00
03	POLPA DE CAJU	1.325	200G	3,00	3.975,00
04	POLPA DE GOIABA	1.325	200G	2,50	3.312,50
05	POLPA DE MANGA	1.325	200G	2,50	3.312,50
06	POLPA DE ACEROLA	440	1 KG	12,50	5.500,00
07	POLPA DE CAJÁ	440	1 KG	15,00	6.600,00
08	POLPA DE CAJU	440	1KG	15,00	6.600,00
09	POLPA DE GOIABA	440	1KG	12,50	5.500,00
10	POLPA DE MANGA	440	1KG	12,50	5.500,00
					R\$ 47.587,50

Validade: 60 dias

Total: R\$ 47.587,50


 JOSILENE DE ARAÚJO SILVA
 CNPJ nº 27.092.398/0001-90



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 002/2024 PMQ, destinado a aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 002/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **JOSILENE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ nº 27.092.398/0001-90, situada na Fazenda Pia, Zona Rural de Quixaba/PB com o Valor de R\$ 47.587,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **JOSILENE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ nº 27.092.398/0001-90, situada na Fazenda Pia, Zona Rural de Quixaba/PB totalizando o Valor de R\$ 47.587,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para a aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.



Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: _____

End: _____

CNPJ/CPF: _____

Fone: _____

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR ANUAL R\$
01	POLPA DE ACEROLA	1.325	200G	2,50	3.312,50
02	POLPA DE CAJÁ	1.325	200G	3,00	3.975,00
03	POLPA DE CAJU	1.325	200G	3,00	3.975,00
04	POLPA DE GOIABA	1.325	200G	2,60	3.445,00
05	POLPA DE MANGA	1.325	200G	2,50	3.312,50
06	POLPA DE ACEROLA	440	1 KG	12,50	5.500,00
07	POLPA DE CAJÁ	440	1 KG	16,50	7.260,00
08	POLPA DE CAJU	440	1KG	16,50	7.260,00
09	POLPA DE GOIABA	440	1KG	13,00	5.720,00
10	POLPA DE MANGA	440	1KG	13,00	5.720,00
RS					

RS: 49.499,50 ()

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 02 / 01 / 24 .

Validade do Orçamento: 60 dias

03.546.167/0001-40

CRISTINA LUIZA S. NETA - EPP

Rua Juvenal Lucio, Nº 343

Belo Horizonte

CEP 58.704-230

PATOS - PB.

EMPRESA



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: _____

End: _____

CNPJ/CPF: _____

Fone: _____

Email: _____

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR ANUAL R\$
01	POLPA DE ACEROLA	1.325	200G	2,50	3.312,50
02	POLPA DE CAJÁ	1.325	200G	3,00	3.975,00
03	POLPA DE CAJU	1.325	200G	3,00	3.975,00
04	POLPA DE GOIABA	1.325	200G	2,50	3.312,50
05	POLPA DE MANGA	1.325	200G	2,50	3.312,50
06	POLPA DE ACEROLA	440	1 KG	12,50	5.500,00
07	POLPA DE CAJÁ	440	1 KG	15,00	6.600,00
08	POLPA DE CAJU	440	1KG	15,00	6.600,00
09	POLPA DE GOIABA	440	1KG	12,50	5.500,00
10	POLPA DE MANGA	440	1KG	12,50	5.000,00
R\$					

RS: 47.587,50 (_____)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 02 / 01 / 24 .

Validade do Orçamento: 60 dias

Joseane da Araujo Silva
EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para a aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Segue em anexo o Termo de referência e as pesquisas de preço.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal Administração

A
Excelentíssima Senhora
Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 001/2024
Dispensa de Licitação 001/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **JOSILENE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ nº 27.092.398/0001-90, situada na Fazenda Pia, Zona Rural de Quixaba/PB com o Valor de R\$ 47.587,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 09 de janeiro de 2024,

Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 001/2024
Dispensa de Licitação 001/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha recaiu sobre as empresas: **JOSILENE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ nº 27.092.398/0001-90, situada na Fazenda Pia, Zona Rural de Quixaba/PB com o Valor de R\$ 47.587,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 09 de janeiro de 2024,

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.061 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,



Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Quixaba-PB
NESTA

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador: 1641092F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/01/2024. Edição 3523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 12:11:07 foi protocolizado o documento sob o N° 05364/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00002/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 09/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 47.587,50
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB durante o período de 11 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.587,50
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josilene de Araujo Silva 73929379449
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.092.398/0001-90
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d7a4a1d561880083405a441bb67f2798
Autorização da autoridade competente	Sim	7b6c2a860c9c74769e24aff346dd9c07
Estimativa da despesa	Sim	30f8130dab4f26af20d123870319bb52
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	130c52dc068306900690fef4c72491c9
Justificativa de preço	Sim	1680fd3444eb7cb5e999309357f23ea1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1680fd3444eb7cb5e999309357f23ea1
Previsão Orçamentária	Sim	af2967380477be5a0d35f14ff6be3203
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0fcf4747e669deb009605fa2dd789954
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josilene de Araujo Silva 73929379449	Sim	ef5c19383f038ff35d69bb72040104ad

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 02/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **JOSILENE DE ARAÚJO SILVA**, CNPJ n° 27.092.398/0001-90.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) n° 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, n° 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Cláudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **JOSILENE DE ARAÚJO SILVA**, CNPJ n° 27.092.398/0001-90, situada na Fazenda Pia, Zona Rural de Quixaba/PB, tendo como representante o Sra Josilene de Araújo Silva, CPF n° 739.293.794-49, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal n° 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLAUSULA 01 - Aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB durante o período de 11 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR ANUAL R\$
01	POLPA DE ACEROLA	1.325	200G	2,50	3.312,50
02	POLPA DE CAJÁ	1.325	200G	3,00	3.975,00
03	POLPA DE CAJU	1.325	200G	3,00	3.975,00
04	POLPA DE GOIABA	1.325	200G	2,50	3.312,50
05	POLPA DE MANGA	1.325	200G	2,50	3.312,50
06	POLPA DE ACEROLA	440	1 KG	12,50	5.500,00
07	POLPA DE CAJÁ	440	1 KG	15,00	6.600,00
08	POLPA DE CAJU	440	1KG	15,00	6.600,00
09	POLPA DE GOIABA	440	1KG	12,50	5.500,00
10	POLPA DE MANGA	440	1KG	12,50	5.500,00
					R\$ 47.587,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que

Araújo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento das peças obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 47.587,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.061 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

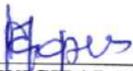
DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 10 de janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Claudia Macário Lopes
PREFEITA MUNICIPAL



JOSILENE DE ARAÚJO SILVA
CNPJ nº 27.092.398/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 002 2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB durante o período de 11 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: JOSILENE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ nº 27.092.398/0001-90, situada na Fazenda Pia, Zona Rural de Quixaba/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 47.587,50 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:8B123058

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/01/2024. Edição 3529
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 02.061 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 02.091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 02.092 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02.093 Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,



Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Quixaba-PB
NESTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
F-239



Josilene de Araujo Silva

ASSINATURA DOUTILULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.551.334 -2 VIA DATA DE EMISSÃO 17/09/2012

NOME JOSILENE DE ARAUJO SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ VALDEVINO DA SILVA
MARIA ADELICE GOMES DE ARAUJO

NACIONALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 07/12/1970

DOC QRENEM

CAS C/ AVERB N.15701 E 50 L.B-36

CP CARTORIO PATOS-PB

739.293.794-49

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA



Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
739.293.794-49

Nome
JOSILENE DE ARAUJO SILVA

Nascimento
07/12/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D9F2.2412.AA5F.70D3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:29:38 do dia 08/06/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA PARAÍBA
 SERVIÇO DE INSPEÇÃO FISCALIZAÇÃO E SANIDADE VEGETAL - SIFISV-PB

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

CERTIFICO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE MINISTÉRIO

SOB O Nº PB-000699-8

O ESTABELECIMENTO: JOSILENE DE ARAUJO SILVA

CNPJ: 27.092.398/0001-90

INSC. ESTADUAL Nº: 16.288.565-2

LOCALIZADO A: FAZENDA PIA, S/Nº KM 333, BR 230

BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: QUIXABA

UF: PB

PROCESSO Nº: 21032.003731/2017-66

REGISTRO CONCEDIDO EM: 26/02/2018

RENOVADO EM:

NA(S) ÁREAS(S) DE VINHOS E BEBIDAS

ATIVIDADE: BEBIDAS EM GERAL

CLASSIFICAÇÃO: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR/PRODUTOR OU FABRICANTE

CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO ALCOÓLICA

DENOMINAÇÕES: POLPA DE FRUTA

ATENDIDOS QUE FORAM OS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES EM VIGOR

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 26/02/2028

JOÃO PESSOA-PB, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Auditor Fiscal Federal de Inspeção e
 Controle de SIFISV/PB

Josilene de Araujo Silva Data 05/03/2018
 CPF = 739293794-49



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DA FAZENDA, FINANÇAS E TESOUREARIA

ALVARÁ
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

JOSILENE DE ARAUJO SILVA

PARA SE ESTABELEECER A

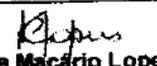
FAZENDA PIA S/N -ZONA RURAL -QUIXABA/PB
QUIXABA-PB- CEP: 58733-000

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

Fabricação de conservas de frutas

ENQUANTO SATISFIZER, AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI
 COMPLEMENTAR 003/99.

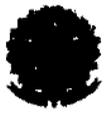
INSC. MUNICIPAL	C.N.P. J/C.P. F	COD. ATIVIDADE
001/17-02	27.092.398/0001-90	10.31-7/00

VÁLIDO ATÉ	CONFERIDO	VISTO
ABRIL /2024	 MARCON MACÁRIO LOPES Secretário de finanças	 Claudia Macário Lopes Prefeita Constitucional

EMITIDO EM: 24/04/2023

Este Alvará deve ser colocado em local de destaque, e qualquer alteração deve ser comunicada à
 Secretaria de Finanças no prazo de 30 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.092.398/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSILENE DE ARAUJO SILVA 73929379449

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLPAS DE FRUTAS EXPRESS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO FAZ PIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.733-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO QUIXABA	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO josilene.araujo08@hotmail.com	TELEFONE (83) 9912-0049
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 09:29:17 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Nome Civil
JOSILENE DE ARAUJO SILVA

CPF
739.293.794-49

CNPJ
27.092.398/0001-90

Data de Abertura
13/02/2017

Nome Empresarial
JOSILENE DE ARAUJO SILVA 73929379449

Nome Fantasia
POLPAS DE FRUTAS EXPRESS

Capital Social
6.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/02/2017

CEP
58733-000

Bairro
ZONA RURAL

Logradouro
FAZENDA,PIA

Município
QUIXABA

Número
SN

UF
PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	13/02/2017	-

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de conservas de frutas independente

Atividade Principal (CNAE)

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://maiorcuida.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Quixaba
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

2/2024

DATA DA EMISSÃO

08/01/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAJE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

27.092.398/0001-90

Nome/Razão Social

JOSILENE DE ARAUJO SILVA

Logradouro

FAZENDA PIA

Número

SN

Complemento

Bairro / Cidade

ZONA RURAL - QUIXABA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 81/2023	DATA DA EMISSÃO 27/10/2023	VALIDADE 90 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAAAIB
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 27.092.398/0001-90	Nome/Razão Social IOSILENE DE ARAUJO SILVA		
Logradouro FAZENDA PIA		Número SN	
Complemento	Bairro / Cidade ZONA RURAL - QUIXABA - PB		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.quixaba.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.092.398/0001-90
Razão Social: JOSILENE DE ARAUJO SILVA
Endereço: FAZ PIA SN / ZONA RURAL / QUIXABA / PB / 58733-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2022 a 21/01/2023

Certificação Número: 2022122301043624523920

Informação obtida em 04/01/2023 09:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSILENE DE ARAUJO SILVA 73929379449 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.092.398/0001-90

Certidão nº: 59586489/2023

Expedição: 27/10/2023, às 08:51:05

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSILENE DE ARAUJO SILVA 73929379449 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.092.398/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4480.F28F.EA4F.55A9**

Emitida no dia 08/01/2024 às 15:21:56

Nome Empresarial:

JOSILENE DE ARAUJO SILVA 73829379449

Endereço:

PIA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.288.565-2

Município:

QUIXABA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

SN

CNPJ/CPF:

27.092.398/0001-90

Complemento:

CEP:

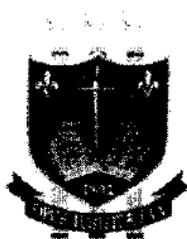
58733-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.092.398/0001-90

Razão Social: JOSILEIDE DE ARAUJO SILVA

Nome Fantasia: JOSILEIDE DE ARAUJO SILVA

Certidão emitida às 15:25 de 08/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Axrf3E/q**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 12:13:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 05369/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 11/01/2024

Data da Assinatura: 10/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 47.587,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de polpa de frutas de sabores diversos para suprir as necessidades diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB durante o período de 11 meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Josilene de Araujo Silva 73929379449

Contratado (CNPJ): 27.092.398/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f256fd1420eb41c8687b4df9e4a9fd6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	58dde470200080469297eea693722288
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	af2967380477be5a0d35f14ff6be3203
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bac9601813c6c12417fb256c5a95e754
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 05364/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/01/2024 às 12:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05369/24 ao Documento 05364/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 05364/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 19	bac9601813c6c12417fb256c5a95e754
Comprovante de publicidade	20	3f256fd1420eb41c8687b4df9e4a9fd6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	21	af2967380477be5a0d35f14ff6be3203
Comprovantes de regularidade da contratada	22 - 33	58dde470200080469297eea693722288
RECIBO PROTOCOLO	34	f6da9c72f87fcc0d9759d844df533c09

João Pessoa, 18 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB